AUT. 46

LEI Nº 046/09

PUBLICADO NO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EDIÇÃO Nº. 15
de 16 a 20/03/09

Sumula:- Estende as disposições da Lei Municipal nº 036/01, de 04/07/01, que criou o **Fundo Rotativo Municipal**, para os Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Apucarana, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Ficam estendidas as disposições da Lei nº 036/01, de 04/07/2001, que criou o **Fundo Rotativo Municipal**, para os Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Apucarana.

Art. 2º - A prestação de contas será encaminhada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, mensalmente, acompanhada de toda a documentação necessária, observado o que dispõe a Resolução nº 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 036/01, de 00/00/2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 18 dias do mês de março de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal